

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



PORTARIA № 067, DE 05 DE MAIO DE 2023

Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Processo Administrativo	0019/2019
Número do Contrato	0012/2019
Contratado	AFINI SOLUÇÕES WEB
Vigência	06/05/2023 - 06/05/2024
Valor do Contrato	R\$ 20.391,84 (vinte mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Objeto Contratual	Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor *Antônio Grzybowsk*, Matrícula nº *00069*, lotado na (o) *Assessoria de Comunicação Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato* nº *0012/2019*, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:
- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar N 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia -E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



- III Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;
- VIII Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;
- IX Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21,
 mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- X Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;
- XII Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar N 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia - [E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br



XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XVIII — Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;

XIX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XX — Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.



F-mail: licitacoes@cft.org.br

www.cft.org.br



Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor (a) **João Vitor Bispo Galvão**, Matrícula nº **00082**, lotado na (o) **Assessoria de** Comunicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA Assinado de forma digital por SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH:2002 ROCKEMBACH:20022859004

22859004

Dados: 2023.05.05 14:26:27 -03'00'

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, Antônio Grzybowsk, matrícula nº 00069, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Antônio Grzybowsk

Matrícula/Registro Funcional nº 00069

João Vitor Bispo Galvão

Matricula/Registro Funcional nº 00082